



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1541/2014

Ementa: Autoriza ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, BRAZ RIZZI, Prefeito do Município de Arapoti, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Exercício corrente um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 132.334,59 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 - Divisão de Ensino	
08.002.12.365.0011.1.341 - Programa Brasil Carinhoso	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	100.334,59
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 00138 - Programa FNDE Brasil Carinhoso	132.334,59
Total Geral	132.334,59

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso II, parágrafo Iº, Art. 43, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta corrente:

Fonte/Agência/Conta nº/Descrição	Valor R\$
Fonte 00138/ 1347/223875/BB Programa Brasil Carinhoso	132.334,59
Total Geral	132.334,59

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Manhã
Nº	1248
Página	824
Data	27/11/2014
Visto	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Redação Final do Projeto de Lei Nº 1648/2014

Ementa: Autoriza ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, BRAZ RIZZI, Prefeito do Município de Arapoti, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado abrir no Exercício corrente um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 132.334,59 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 - Divisão de Ensino	
08.002.12.365.0011.1.341- Programa Brasil Carinhoso	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	100.334,59
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 00138 - Programa FNDE Brasil Carinhoso	132.334,59
Total Geral	132.334,59

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso II, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta corrente:

Fonte/Agência/Conta nº/Descrição	Valor R\$
Fonte 00138/ 1347/223875/BB Programa Brasil Carinhoso	132.334,59
Total Geral	132.334,59



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Gabinete do Presidente da Câmara, em 25 de Novembro de 2014.



LUIS CARLOS MOREIRA

Presidente

Aprovado em Redação Final:



NELSON MARCOLINO DE AGUIAR

Presidente C.C.J



CLAUDINET JOSE MOREIRA

Membro



WESLEY CARNEIRO ULRICH

Membro



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Arapoti (PR), 25 de Novembro de 2014.

Ofício N° 183/2014

Senhor Prefeito

Vimos por meio deste encaminhar a Redação Final N° 1648/2014 para vosso conhecimento e providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LUIS CARLOS MOREIRA

Presidente

Exmo. Sr.

BRAZ RIZZI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

Nesta